

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 504, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 496/2022 - SEMAD, de 01/08/2022, a qual concede Licença Especial à servidora NARA RAQUEL PINTO DUARTE, matrícula nº 146854-2, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM), na edição nº 676D, de 01/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 505, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, o requerimento da Servidora, bem como Parecer de Visita Social emitido pela PREVI, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora INÊS HELENA OLIVEIRA SARAIVA, matrícula n.º 0046539-1, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, com início retroativo ao dia 25/07/2022 e término em 22/10/2022, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - A servidora fará jus a 80% (oitenta por cento) da remuneração de seu cargo efetivo, durante o período da referida prorrogação, nos termos estabelecidos no art. 95, §2º, do Diploma legal, supra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 - SEMAD

Conveniado: Secretaria Municipal de Administração de Mossoró/RN, inscrita sob o CNPJ de nº: 44.736.234/0001-77. Conveniente: Cooperativa de Crédito Potiguar – Sicoob Potiguar, inscrita sob o CNPJ de nº: 02.382.755/0001-23. Objeto: convênio para Concessão de Empréstimo sob consignação em Folha de Pagamento aos servidores municipais. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01 de agosto de 2022. Assina pela Conveniada: Kadson Eduardo de Freitas Alexandre – Secretário Municipal de Administração. Assina pela Conveniente: Anacelly da Silveira de Paula; Manuela Souto Pedrosa.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 06/2022-SMC

Processo Administrativo 37/2022. Objeto: aquisição de material permanente e instrumentos musicais para a Escola de Artes de Mossoró/RN. Adjudicado por FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA – Pregoeiro em 29 de julho de 2022. Homologado por ETEVALDO ALMEIDA SILVA – Secretário de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em 29/07/2022. Valor Global: R\$ 22.474,25 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Empresas: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - CNPJ: 40.012.925/0001-77, com o valor total de R\$ 22.474,25.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Pregão Eletrônico Nº 06/2022-SMC

ARP 09/2022 - SMC

Processo Administrativo 37/2022.

Objeto: aquisição de material permanente e instrumentos musicais para Escola de Artes de Mossoró/RN.

Empresa: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI – CNPJ: 40.012.925/0001-77

Valor: R\$ 22.474,25 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Data da Assinatura: 29/07/2022

Vigência: 12 meses.

Assina pela Contratada: Jheckdayvison Monteiro Dias

Assina pela Contratante: Etevaldo Almeida Silva – Secretário de Cultura

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 176/2021, oriundo da Dispensa nº 67/2021. Objeto: o presente aditivo tem por objeto promover a renovação contratual, no período de 12 (doze) meses. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.928.192/0001-05. Locador: João Batista de Melo Neto – CPF: 131.030.914-00. Valor R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) Vigência: 02/08/2022 a 02/08/2023. Data da assinatura: 04/07/2022.

Mossoró-RN, 04 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 69, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 60/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGERIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 21/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPRENDIMENTOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 238/2022 na modalidade Concorrência nº 07/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor JOSENILDO GOMES DA FONSECA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 21/2022, firmado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa POLY CONSTRUÇÕES & EMPRENDIMENTOS EIRELI, referente ao Processo de despesa nº 238/2022 na modalidade Concorrência nº 07/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ANDERSON GEOVANY DE LUCENA SILVA.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 70,
DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 160/2021-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 002/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 379/2017, na modalidade Concorrência Pública nº 008/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora ISABELY MONÁ PINHEIRO DA SILVA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 002/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 379/2017, na modalidade Concorrência Pública nº 008/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JULIANA SILVA ROLIM.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 71,
DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 163/2021.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGERIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 245/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 182/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora ISABELY MONÁ PINHEIRO DA SILVA, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 245/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente ao Processo de Licitação nº 182/2020, na modalidade Concorrência Pública nº 009/2020 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JULIANA SILVA ROLIM.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 72,
DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria interna nº 157/2021-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO DE MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 001/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 15/2018 – SEIMURB, tendo como substituto eventual MAX WEDEN PINTO DIÓGENES FILHO.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar a servidora ISABELY MONÁ PINHEIRO DA SILVA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 001/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 333/2018, na modalidade Concorrência Pública nº 15/2018 – SEIMURB, tendo como substituta eventual JULIANA SILVA ROLIM.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS -
JULHO DE 2022**

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, através de suas atribuições legais, atesta, por meio da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo, a concessão das licenças ambientais abaixo listadas, do mês de julho de 2022.

DISPENSA DE LICENÇA - DL

QUEIROZ E FILHOS COMERCIAL LTDA, 08.480.816/0001-71, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a DISPENSA DE LICENÇA Nº 2022/07790/DL/LC-00175, com prazo de validade até 15/06/2022, em favor do empreendimento denominado QUEIROZ E FILHOS COMERCIAL LTDA que consistena construção de Galpão para depósito comercial, com área construída de 1.570,91 m², localizado na rua Dr. Fernando Couto, bairro Doze Anos, Mossoró / RN.

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO - LRO

VANILDA BRIGIDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, 07.908.058/0002-68, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Licença de Regularização e Operação Nº2022/1.664/LRO/PA-D12, com prazo de validade até 06/07/2024, em favor do empreendimento denominado TOCA DO AÇAÍ, que consiste em empreendimento de revenda de açaí e lanches, com área construída de 290 m², localizado na Rua ANTONIO VIEIRA DE SÁ, 2, Nova Betânia, Mossoró/RN.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

A&C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 16.836.730/0001-67, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Licença de Instalação Nº 2022/00554/LI/PA-D42, com prazo de validade até 22/06/2023, em favor do empreendimento denominado A&C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que consiste na implantação de condomínio residencial vertical denominado RESIDENCIAL AURORA, composto por 4 blocos, e um total de 16 unidades habitacionais a ser construído numa área de 720,00 m², perfazendo 856,01 m² de área construída, localizado na com área construída de 290 m². Localizado na Rua Raimundo Nogueira Queiroz, 100, Santa Delmira, Mossoró/RN.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX

ROTARY CLUB DE MOSSORÓ, 08.275.885/0001-43, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Declaração de Inexigibilidade Nº 2022/ 1.588/INEX/PA- D8, em favor do empreendimento denominado ROTARY CLUB DE MOSSORÓ, que consiste uma associação civil sem fins lucrativos, idealizada para ações humanitárias e beneficentes o imóvel possui uma área total de 1.350 m², localizada na Rua Amaro Duarte, 375, Nova Betânia, Mossoró/RN.

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, 08.348.971/0001-39, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo –

DEMURB a Licença Simplificada Nº 2022/001907/LS/PA-D02, com prazo de validade até 07/07/2024 em favor da obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial urbana, localizado na rua Manoel Antônio do bairro alto de São Manoel e capeamento asfáltico da rua Benício Filho do bairro Ilha de Santa Luzia, com extensão de 747 metros. Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB, todas enquadradas no perímetro urbano do município de Mossoró/RN.

DISPENSA DE LICENÇA

EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A, 06.626.253/1317-60, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Dispensa de Licença Nº 2022/001098/DL/PA-D29, em favor do comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e realização de exames, perfazendo área de 278,95 m², localizada na Rua Doutor João Marcelino, 1107, Santo Antônio, Mossoró/RN.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX

UNIDAS S.A., 04.437.534/0279-26, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Declaração de Inexigibilidade Nº 2022/ 1.481/INEX/PA- D7, em favor do empreendimento denominado Unidas S.A, que consiste em uma empresa com atividade de Locação de automóveis sem condutor, localizada na Avenida

João da Escossia, 1515, loja estacionamento, Nova Betânia, Mossoró/RN.

LICENÇA PRÉVIA - LP

BENEDITO ARAÚJO MARTINS EIRELI, 20.503.427/0001-10, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Licença Prévia Nº 2022/ 1.577/LP/PA-D11, com prazo de validade até 11/07/2023 em favor do empreendimento denominado BENEDITO ARAÚJO MARTINS EIRELI para construção de um empreendimento/ supermercado com área total a ser construída de 740,06 m², divididos em dois pavimentos. O pavimento térreo irá possuir (área de 464,12m²) pavimento superior está sendo construído com (área de 275,94m²), localizada na Avenida Jardim América, S/N, Alto Sumaré, Mossoró/RN.

LICENÇA PRÉVIA - LP

PEDRO DE ALCÂNTARA ALVES LOPES, 012.644.944-91, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Licença Prévia Nº 2022/001872/LP/PA-D06, com prazo de validade até: 20/07/2024 em favor do empreendimento destinado a GALPÃO COMERCIAL PARA ARMAZENAMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA AUTOMÓVEIS, a ser implantado em área de terreno de 20.000,00 m². Localizada na Avenida do Contorno, Margens da BR 304, KM 37,900, Nova Betânia, Mossoró/RN.

LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

LAURISMAR PEREIRA DA SILVA, 05.114.033/0001-86, torna público que recebeu da Diretoria-Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo – DEMURB a Licença Simplificada Nº 2022/001201/LS/PA-D17, com prazo de validade até 27/07/2027 em favor da atividade de fabricação de pães e massas denominado Panificadora Larissa, perfazendo 131,71m² de área construída. Localizada na rua Delfino Leite, 28 A, bairro Alto De São Manoel, Mossoró/RN.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

CLECIANO REBOUÇAS DA SILVA

Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - SEDINT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022 - SEDINT. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 01/2022 - SEDINT, cujo objeto é a Permissão de uso, a título precário, oneroso e intransferível, por prazo determinado, do espaço físico composto pelo conjunto de boxes da Praça de Convivência da Av. Rio Branco, Blocos “A” e “B”, localizada no Município de Mossoró/RN, foi Fracassado.

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 55, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 46/2022, de 06 de maio de 2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 179/2021, Pregão Eletrônico nº 60/2021, Ata de Registro de Preço nº 001/2022, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa INSTRUCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.948.060/0001-30, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em todos os sistemas de aparelhos de ar-condicionado, para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção

(corretivo-preventiva), e recarga de gás, para atender à demanda desta Secretaria.

I – Gestor: Eliedson Ferreira Lopes

II - Fiscal: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros

Art. 3º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - SMS

Processo Administrativo nº 121/2022. Tipo: Menor preço Por item. Objeto: aquisição de medicamentos, a fim de abastecer a Farmácia Básica das Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró/RN. Propostas: Entrega até 16/08/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 16/08/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO

Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 061, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011, eo art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE do Cargo em Comissão

de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/08/2022.

Mossoró-RN, 02 de agosto de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR